

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 419 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para cadastramento do Sistema INVESTSUS, referente a Emenda Coletiva de Bancada Federal do Mato Grosso, nº 71120005, no valor de R\$ 37.666.430,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) da Proposta nº 36000708478202500, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, destinado ao Hospital Estadual Santa Casa e Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS em 2025;

IV- O Processo SES-PRO-2025/71654 de 18 de setembro de 2025, que trata da aprovação da Proposta nº 36000708478202500, para obtenção de recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, para custeio da Atenção Especializada de Saúde - Média e Alta Complexidade (MAC).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho, referente a recurso de Emenda Coletiva pela Bancada Federal de Mato Grosso, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 37.666.430,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), tendo como objeto Contratação de pessoas jurídicas/empresas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo, com fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos necessários (com exceção), incluindo a oferta de serviços médicos especializados (Nefrologia e/ou Cardiologia), destinados ao funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) nos hospitais:

Hospital Estadual Santa Casa:

10 leitos de UTI Pediátrica

10 leitos de UTI Neonatal

21 leitos de UTI Adulto Coronária (UCO) (sem fornecimento de equipamentos)

- Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin

10 leitos de UTI Adulto Tipo II (com fornecimento parcial de equipamentos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT

Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado)

(Original assinado)